

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2021-007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2204002/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CASTELO BRANCO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.234.361/0001-41, representado pelo(a) Sr.(a) JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 514.635.802-82, residente na RUA DO AÇAÍ Nº 35, e de outro lado a firma E. M. DE F. GUIMARÃES-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, residente na AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº196, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato Administrativo nº 2204002/2021 - Aquisição de material técnico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará- Pa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013722	ÁLCOOL IODADO FR C/ 1 LITRO (BC) - Marca.: VIC PHARM	LITRO	10.000,00	7,600	76.000,00
013739	CAT GUT CROMADO 4-0 MC 2CM CX C/ 24 UND - Marca.: TE CHNOFIO	CAIXA	500,00	94,630	47.315,00
013746	CX C/ 24 UND CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND - Marca.: TECHNIOFIO	CAIXA	500,00	69,000	34.500,00
013747	CX C/24 UND CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 MC 2CM CX 24 UND - Marca.: TE CHNOFIO	CAIXA	500,00	71,000	35.500,00
013765	POLIGLICÓLICO 6-0 LE 2X0,80 C/12 - Marca.: SHALON	CAIXA	10,00	12,500	125,00
013766	POLIGLICÓLICO 7-0 2X0,65 C/12 - Marca.: SHALON	CAIXA	10,00	23,100	231,00
013767	POLIGLICÓLICO 8-0 AG 2X0,65 C/12 - Marca.: SHALON	CAIXA	10,00	40,410	404,10
013768	POLIPROPILENO 2CT 3X7,5CM C/12 - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	27,910	1.395,50
013875	BRENO DE PENROSE Nº 2 - Marca.: WALTEX	UNIDADE	5.000,00	1,900	9.500,00
027536	CATETER DUPLA JOTA 26 CM/6,0 CH. - Marca.: BCI MEDIC	CAIXA	1.000,00	151,000	151.000,00
027602	SCALP Nº 23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200.000,00	0,050	10.000,00
	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE				
052015	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 9FIOS. - Marca.: PEROLA	UNIDADE	5.000,00	17,990	89.950,00
052051	INFUSOR 3 VIAS (TORNEIRINHA) CX C/50. - Marca.: SOLI	UNIDADE	40.000,00	0,310	12.400,00
052052	INTRACARTH 19/8 CURTO (VERDE) CX C/100. - Marca.: BD	UNIDADE	60,00	55,690	3.341,40
052063	SCALP Nº 19 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	8.000,00	0,040	320,00
	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDAVÉL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE				
052076	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA CX C/250. - Marca.: PROC	UNIDADE	200.000,00	0,100	20.000,00
052083	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA CX C/250. - Marca.: PROC	UNIDADE	200.000,00	0,280	56.000,00
052088	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA CX C/500. - Marca.: PROCA	UNIDADE	200.000,00	0,100	20.000,00
052095	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA CX C/500. - Marca.: PROCA	UNIDADE	200.000,00	0,050	10.000,00
064445	AGULHA DESCARTÁVEL: CALIBRE 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LABOR	CAIXA	3.000,00	6,400	19.200,00
064447	AGULHA DESCARTÁVEL: CALIBRE 25 X 7. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LABOR	CAIXA	3.000,00	7,150	21.450,00
064451	AGULHA DESCARTÁVEL: CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LABOR	CAIXA	3.000,00	7,500	22.500,00
064455	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G - Marca.: SUSSEX	ROLO	12.000,00	10,200	122.400,00
	COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO,				

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 20

	COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME), CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 500G DE PESO.			
064456	APARELHO DE AEROSSOL C/ 2 SAÍDAS - Marca.: GTECH UNIDADE APROPRIADO PARA O USO HOSPITALAR. COM SUPORTE PARA MASCARA, 2 KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA, TENSÃO 110/220V.	30,00	109,460	3.283,80
064459	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA: BATERIA DE LITHIU M 3V - MOD CR2032 - Marca.: ELGIN UNIDADE	200,00	3,500	700,00
064460	ROLO DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - Marca.: POLARFIX UNIDADE ROLO DE PAPEL PARA ECG 80 MM X 30 M: PARA SER UTILIZADO NO ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX 12S	200,00	12,170	2.434,00
064461	CAMPO CIRÚRGICO Nº 07 - Marca.: POLARFIX UNIDADE SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO MEDINDO 1.60 X 1.60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. Nº 07	500,00	42,640	21.320,00
064462	COMPRESSA C/EMULSÃO DE PETROLATUM ESTÉRIL 7,6 X 40,6 CM - Marca.: CURATEC UNIDADE	10.000,00	10,990	109.900,00
064466	AGULHA P/CANETA INSULINA C/100 ULTRA-FINE III BD (0, 25X8MM) - Marca.: LABOR UNIDADE	10.000,00	0,150	1.500,00
064467	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L - Marca.: DESCARPACK CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTES 13L: FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO); POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL	5.000,00	4,350	21.750,00
064468	DRENO CIRÚRGICO - MODELO DE PENROSE - Marca.: BIONAL UNIDADE DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 8 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,00	30,240	151.200,00
064470	ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO - AJUSTE DIGITAL - Marca.: PREMIUM UNIDADE ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	200,00	67,500	13.500,00
064474	FORMOL PA 10% - Marca.: STRA LITRO FRASCO COM 1000ML - FORMOL 10% P.A., NEUTRALIZADO FRASCO DE 1 LITRO	100,00	12,650	1.265,00
064479	LENÇOL DESCARTÁVEL - MATERIAL PAPEL - Marca.: PLUMAX UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	10.000,00	6,000	60.000,00
064480	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - GRANDE. LOTE COM 10 CAIXA 0 PEÇAS (50 PARES) - Marca.: TALGE	5.000,00	57,990	289.950,00
064481	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - MÉDIO. LOTE COM 100 CAIXA PEÇAS (50 PARES) - Marca.: TALGE	5.000,00	19,490	97.450,00
064482	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - PP OU EP. LOTE COM 100 CAIXA PEÇAS (50 PARES) - Marca.: TALGE	5.000,00	43,000	215.000,00
064484	ESPARADRADO MICROPORE 12MM X 10M - Marca.: MISSNER UNIDADE ESPARADRADO MICROPORE 12MM X 10M FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	5.000,00	0,980	4.900,00
064491	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 CT 2CM CX C 24 UND - Marc a.: TECHNOFIO CAIXA	2.000,00	38,200	76.400,00
064493	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO E PROJETOR OPTÓTIPO S - Marca.: MD UNIDADE	15,00	8.470,000	127.050,00
064494	SCALP Nº 25 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE	100.000,00	0,140	14.000,00
064495	SCALP Nº 27 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE	8.000,00	0,070	560,00
064505	SONDA DE FOLEY Nº20 - COMP. 40 (+/-) CM - Marca.: S UNIDADE OLIDOR SONDA FOLEY Nº20 - COMPRIMENTO 40 (+/-) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	1.000,00	3,420	3.420,00
064506	SONDA DE FOLEY Nº12 - COMP. 40 (+/-) CM - Marca.: S UNIDADE OLIDOR SONDA DE FOLEY Nº12 - COMPRIMENTO 40 (+/-) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA	1.000,00	3,420	3.420,00

FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.

064509	SONDA DE FOLEY Nº18 - COMP. 40 (+/-2) CM (2) - Marca UNIDADE .: SOLIDOR SONDA DE FOLEY Nº18 - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	1.000,00	3,900	3.900,00
064515	SUPORTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUR UNIDADE OCORTANTE - Marca.: DESCARPACK SUPORTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFURCOERTANTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COLETOR DE 13 LITROS	100,00	11,500	1.150,00
064517	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TR UNIDADE ANSPARENTE, 100ML - Marca.: PROLAB FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	30.000,00	0,250	7.500,00
064518	APARELHO DE PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO C/ESTET UNIDADE OSCOPIO) - Marca.: PREMIUM	200,00	2,000	400,00
064524	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCRO UNIDADE MÁTICO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: FUJIFILM FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE	200,00	1,400	280,00
064525	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCRO UNIDADE MÁTICO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: FUJIFILM	200,00	3,450	690,00
064526	FILME RX 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCRO UNIDADE MÁTICO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: FUJIFILM	200,00	4,850	970,00
064527	FILME RX 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCRO UNIDADE MÁTICO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: FUJIFILM	200,00	3,990	798,00
064528	FILME RX 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES: FILME ORTOCRO UNIDADE MÁTICO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: FUJIFILM	200,00	130,000	26.000,00
064529	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38LITROS - Mar LITRO ca.: FUJIFILM	200,00	16,000	3.200,00
064533	LAMPADA P/ APARELHO DE INFRAVERMELHO 125-130V 150W C UNIDADE ARCI 3014 - Marca.: PHILIPS	10,00	91,300	913,00
064534	SONDA NUTRICAO ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICON UNIDADE IZADA Nº 10/100CM - Marca.: SOLUMED SONDA NUTRICAO ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICONIZADA Nº 10/100CM: SONDA DE NUTRICA O ENTERAL; CONFECCIONADA EM POLIURETANO; BIOCOMPATIVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACO; CALIBRE 10 COM NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUACAO EM TODA A SUA EXTENSAO; COM FIO GUIA; EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM Y; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM TUNGSTENIO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO	100,00	12,500	1.250,00
064535	SONDA NUTRICA O ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICON UNIDADE IZADA Nº 12/100CM - Marca.: SOLUMED SONDA NUTRICA O ENTERAL POLIURETANO RADIOPACO SILICONIZADA Nº 12/100CM: SONDA DE NUTRICA O ENTERAL; CONFECCIONADA EM POLIURETANO; BIOCOMPATIVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACO; CALIBRE 12 COM NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUACAO EM TODA A SUA EXTENSAO; COM FIO GUIA; EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM Y; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM TUNGSTENIO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO	100,00	13,660	1.366,00
064538	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 100 ML 8 160000 - M UNIDADE arca.: FARMACE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 100 ML 8 160000 Frasco de 100 ml com sistema de infusão fechado, contendo Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, com n.º de lote e prazo de validade no frasco	60.000,00	1,700	102.000,00
064539	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 250 ML 9 124000 - M UNIDADE arca.: FARMACE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 250 ML 9 124000 Frasco de 250 ml com sistema de infusão fechado, contendo Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, com n.º de lote e prazo de validade no frasco	60.000,00	1,850	111.000,00
064540	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 500 ML 10 160000 - UNIDADE	50.000,00	2,250	112.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



064541	Marca.: FARMACE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 500 ML 10 160000 Frasco de 500 ml com sistema de infusão fechado, contendo Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, com n.º de lote e prazo de validade no frasco.	UNIDADE	50.000,00	1,950	97.500,00
	: FARMACE SORO GLICOSADO A 5% - FRASCO 100 ML 13 7000 Frasco de 100ml com sistema de infusão fechado, contendo Solução Aquosa de Glicose a 5%, com n.º de lote e prazo de validade no frasco.				

VALOR GLOBAL R\$ 2.453.951,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.453.951,80 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2021-007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2021-007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Abril de 2021 extinguindo-se em 22 de Abril de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 20

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2021-007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1909.103010200.2.061 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010200.2.063 Realizar Campanha e Ações Preventivas em Saúde da Mulher e Rede Cegonha, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010202.2.065 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103050202.2.071 Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103051004.2.072 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010200.2.064 Ampliar Programa de Prevenção na Área de Saúde nas Escolas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103020210.2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 22 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.234.361/0001-41
CONTRATANTE

E. M. DE F. GUIMARÃES-ME
CNPJ 05.966.522/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

